



### Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima – Queimadas – PB

CEP: 58.475-000

Fone: 083 – 3392-1242

## CONTRATO N° 005/2021

### CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A EMPRESA CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, com sede no Estado da Paraíba, à Rua Vereador José Anchieta Pachú, nº 03, Loteamento Correia Lima II, CEP 58.475-000, Queimadas – PB, inscrita no CNPJ sob o nº **10.853.984/0001-07**, neste ato representada pelo seu titular o **PRESIDENTE RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, casado, **RG: 382.046 SSP/PB**, **CPF: 237.696.374-53**, residente e domiciliado no Zé Velho, Município de Queimadas, Estado da Paraíba, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, **CNPJ 02.171.483/0001-12**, com endereço à **Rua Getúlio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB**, neste ato representada por **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, **CPF nº 204.941.144-87**, Brasileiro, casado, Publicitário, residente e domiciliado à **Rua Getúlio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.684/98:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação dos Serviços de Publicidade dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Queimadas e notícias de interesse da Contratada, através de Rádio com amplitude modulada FM e com abrangência no Município de Queimadas – PB**, de acordo com o especificado na Proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e conforme descrição abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Obriga-se a **CONTRATADA**, a realizar os serviços: Divulgação diária de Segunda a Sexta-Feira, nos horários de 16:30 às 18:00 horas, na Rádio Caturité FM, nº 104.1, da **Publicidade dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Queimadas e notícias de interesse da CONTRATADA, através de Rádio com amplitude modulada FM e com abrangência no Município de Queimadas – PB**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de **04 de JANEIRO de 2021** e o termo final **31 de MARÇO DE 2021**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, com as devidas justificativas, observando no caso de Execução de Serviços os termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos Serviços executados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para o período de 03 (três) meses em conformidade com a proposta da CONTRATADA.



### Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima – Queimadas – PB

CEP: 58.475-000

Fone: 083 – 3392-1242

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ora ajustado estão incluídos todos os impostos inerentes aos serviços a serem executados conforme especificações relacionadas na Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irreajustável, salvo na hipótese do atraso de pagamento de nota fiscal, devidamente atestada, onde o valor devido pela Câmara Municipal será atualizado financeiramente pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, obedecendo à legislação vigente desde que não haja culpa da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços executados observando-se o valor apresentado em Propostas e mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura, descrevendo os serviços efetuados e devidamente atestado pela requisitante do serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Câmara Municipal: 1.01.01.031.1001.2002.

**339039 01/ Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara Municipal.**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Realizar os Serviços ora contratados de acordo com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 8.2 – Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo da execução dos Serviços;
- 8.3 – Responder por qualquer Dano ou prejuízos, que venham a ser causados à **CONTRATANTE**, por sua responsabilidade e de seus empregados (prestadores de Serviços);
- 8.4 – Não Sublocar os serviços ora contratados;
- 8.5 – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela **CONTRATANTE**, quando da execução do contrato, que o represente integralmente, em todos os seus atos;
- 8.6 – Prestar os Serviços por Profissional devidamente habilitado com conhecimento comprovado em Publicidade.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 9.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 9.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através da Secretaria a qual o objeto está vinculado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### Câmara Municipal

Casa Vereador Gedéio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Ancheta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima – Queimadas – PB

CEP: 58.475-000

Fone: 083 – 3392-1242

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência, para o **CONTRATANTE** mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará ao **CONTRATANTE**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra comunicação prevista no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o resarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA**, vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



### Câmara Municipal

Casa Vereador Gedólio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima – Queimadas – PB

CEP: 58.475-000

Fone: 083 – 3392-1242

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção estabelecida no item II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Presidente Constitucional, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica expressamente estabelecido que o **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para execução deste contrato, qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução do objeto ora contratado, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

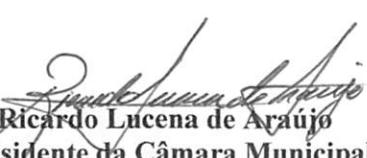
14.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Queimadas – Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

  
Ricardo Lucena de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 02.171.486/0001-12  
UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
REPRESENTANDO A CONTRATADA



**Câmara Municipal**

Casa Vereador Gedélio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima – Queimadas – PB

CEP: 58.475-000

Fone: 083 – 3392-1242

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Publicidade dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Queimadas e notícias de interesse da Contratada, através de Rádio com amplitude modulada FM e com abrangência no Município de Queimadas – PB.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Câmara Municipal: 1.01.01.031.1001.2002. 33903901/ Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara Municipal.

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, com sede à Rua Vereador José Anchieta Pachú, nº 03, Loteamento Correia Lima II, CEP 58.475-000, Queimadas – PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07 - Representada por RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, casado, RG: 382.046 SSP/PB, CPF: 237.696.374-53, residente e domiciliado no Zé Velho, Município de Queimadas, Estado da Paraíba.

**CONTRATADA:** CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 02.171.483/0001-12, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB - Representada por UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, CPF nº 204.941.144-87, Brasileiro, casado, Publicitário, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DEMARÇO DE 2021.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.171.483/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL <b>CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POCINHOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **11:15:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO

45.00.097

619



de licença

PARA  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

GRUPE PUSCIDIADA E EVENTOS LTDA

ENDERECO

Rua Dr. Venceslau, 17, Centro,

ATIVIDADE(S)

Atividade Pública.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

NOME DE FANTASIA

CNPJ/CPF/IDADES.

RESTRIÇÕES

CPF OU CNPJ

04.171.483/0001-12

VALIDADE

20/10/2021

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Jarbas José da Costa Silva

Port. 31/6/2021

25/01/2021 12:18

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, NOME OU RAZÃO SOCIAL, COMUNICAR À SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

**Certidão emitida às 11:21 de 04/02/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.  
2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).  
3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.  
4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.  
5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9l8h.HaT7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

**Certidão emitida às 11:21 de 04/02/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.  
2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).  
3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.  
4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.  
5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+O+TU92**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FC2.581E.6D61.32C3

Emitida no dia 04/02/2021 às 11:10:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.171.483/0001-12

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.171.483/0001-12

**Razão Social:** CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 2 0 / CENTRO / POCINHOS / PB / 58150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2021 a 23/02/2021

**Certificação Número:** 2021012502100546689606

Informação obtida em 04/02/2021 11:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REPU B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L	
REGISTRO GERAL	724.013 -2 VIA EXPEDIÇÃO
DATA DE EXPEDIÇÃO	27/04/2016
NO M E	UBIRATAN ARAUJO CIRNE
FILIAÇÃO	JOSÉ COUTINHO CIRNE
	FRANCISCA ALZIRA DE ARAUJO
NATURALIDADE	BANANEIRAS-PB
DOC ORIGEM	CASAM N. 1846 FILS. 135 LIV.B2
CPF	204.941-144-87
DAT ADE NASCIMENTO	26/02/1960
	
	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
V-02 P-098	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**

**1 – UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, brasileiro, natural de Bananeiras- PB, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, nascido em **26 de fevereiro de 1960**, portador da cédula de identidade sob nº **724.013-PB** e CPF sob nº **204.941.144-87 SSP-PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos –PB**, CEP: **58.150-000**.

**2 – GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileira, natural de Pocinhos- PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em **18 de dezembro de 1962**, portadora da cédula de identidade sob nº **1.202.692-PB** e CPF sob nº **314.867.824-15 SSP- PB**, residente e domiciliada à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro- Pocinhos- PB**, CEP: **58.150-000**.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de “**CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**”, com sede na Rua: **Getulio Vargas, nº 02 – Pocinhos- PB**, CEP: **58150-000**, com Contrato Social Arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE nº **252.0031376,3** por despacho de **25/08/1997**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.171.483/0001-12**, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Ingressa na sociedade o Sr. **DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileiro, natural de Campina Grande- PB, **publicitário**, Solteiro, nascido em **21 de novembro de 1984**, portador da cédula de identidade sob nº **2.69482 PB** e CPF sob nº **055.807.454-51 SSP- PB**, residente e domiciliado à Rua: **Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos- PB**, CEP: **58.150-000**, com uma quota de capital no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) sendo: **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), cedida e transferida da sócia **GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, se retira, nesta oportunidade, da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), dividido em **5.000** (Cinco mil), quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio, **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAM ARAÚJO CIRNE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: "CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA", com sede na Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Centro – Pocinhos- PB

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em **5.000** (cinco mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O objetivo social da empresa consiste em **Publicidade e Eventos**.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25/08/1997**.

**CLAUSULA 5<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direta preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA 10<sup>a</sup>** - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11<sup>a</sup>** - O sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

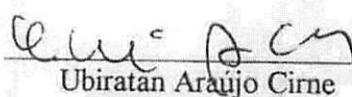
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

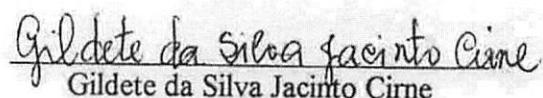
**CLAUSULA 13<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

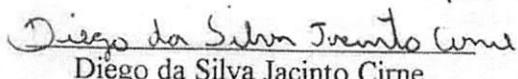
**CLAUSULA 14<sup>a</sup>** - Tem o fórum da cidade de **Pocinhos - PB** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de suas testemunhas.

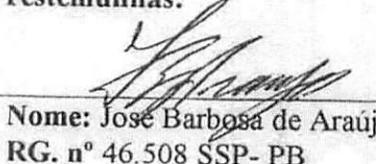
Pocinhos, 08 de janeiro de 2004

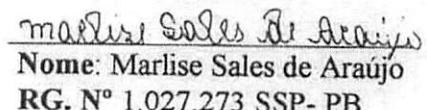
  
\_\_\_\_\_  
Ubiratan Araújo Cirne

  
\_\_\_\_\_  
Gildete da Silva Jacinto Cirne

  
\_\_\_\_\_  
Diogo da Silva Jacinto Cirne

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: José Barbosa de Araújo  
RG. nº 46.508 SSP- PB

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marlise Sales de Araújo  
RG. N° 1.027.273 SSP- PB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Certidão nº: 4879372/2021

Expedição: 04/02/2021, às 11:05:37

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.171.483/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.744/0001-03, situada a Av. 28 de Janeiro, 20, Centro, Puxinanã – PB, ATESTA, para os devidos fins que a empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getulio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB, prestou serviços abaixo especificados, em plenas condições de uso.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ – PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETAREIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Puxinanã – PB, 17 de Março de 2020

TÉRCIO HERMINIO SANTOS  
Secretário de Administração  
Tercio Herminio Santos  
Secretário de Administração  
Puxinanã-PB

Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã – PB  
Cep. 58.115-000 Fone (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINTE

## ATESTADO DA CAPACIDADE

Atesto para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTD**, inscrita no CNPJ: 02.171.483/0001-12, situado à Rua: Getulio Vargas, 17 – Centro, Pocinhos – PB; CEP: 58.150-000; Prestou serviços ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABragêNCIA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES ESPECIAIS E OUTRAS. Atestemos que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, quanto à qualidade das matérias veiculadas, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente, mantendo seu lado moral, ético e profissional esta referida empresa.

Pocinhos 30 de Abril de 2018.

JORGE ALBERTO DE SOUZA  
PRESIDENTE